Portaria nº 43, de 31 de julho 2019.

Atualiza os valores dispostos no Anexo I da Portaria nº 36, de 1º de agosto de 2018.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800/56;

Considerando a previsão contida no parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 36, de 1º de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para a atualização do valor limite do auxílio-saúde;

Resolve:

Art. 1º Atualizar os valores limites do auxílio-saúde dispostos no Anexo I da Portaria nº 36, de 1º de agosto de 2018, conforme tabelas constantes no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Brasília, 31 de julho de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

ANEXO ÚNICO

Tabela com o limite de valor per capita a ser indenizado por faixa etária.

Titulares	
Idade (anos)	Valores
0-18	R$ 494,89
19-23	R$ 622,69
24-28	R$ 734,15
29-33	R$ 837,14
34-38	R$ 917,27
39-43	R$ 1.020,20
44-48	R$ 1.222,54
49-53	R$ 1.484,86
54-58	R$ 1.919,28
59 ou mais	R$ 2.961,84

Dependentes	
Idade (anos)	Valores
0-18	R$ 346,42
19-23	R$ 435,88
24-28	R$ 513,91
29-33	R$ 586,00
34-38	R$ 642,09
39-43	R$ 714,14
44-48	R$ 855,78
49-53	R$ 1.039,40
54-58	R$ 1.343,50
59 ou mais	R$ 2.073,29